

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 065/2015

*Altera dispositivos da Lei Municipal 3.138/2015, Que Autoriza Firmatura de Convênio Com a Associação Comercial e Industrial de Selbach – ACIS, e dá outras providências*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve apresentar o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. – A redação do *caput* do artigo 2º da Lei Municipal 3.138/2015 de 23 de junho de 2015, que autoriza a firmatura de convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SELBACH - ACIS - visando a realização e execução do Evento XII BLUMENFEST, o qual passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Para a consecução do previsto no art. 1º da presente Lei, o Município disponibilizará a importância total de R\$ 125.000,00 (cem e vinte e cinco mil), a título de participação do erário municipal, cujo valor deverá ser depositado em nome da beneficiária junto a Agência do SICREDI de Selbach n.º 0244, Conta Corrente n.º 8274-0, para auxílio nas despesas gerais da referida promoção, devendo ser repassado em 4 (quatro) parcelas a seguir discriminadas:*

- 1º Parcela: Em 23/09/2015 no valor de 24.925,00;*
- 2º Parcela: Em 23/10/2015 no valor de 49.925,00;*
- 3º Parcela: Em 23/11/2015 no valor de 24.925,00; e*
- 4º Parcela: Em 23/12/2015 no valor de 25.225,00.”*

Art. 2º. – Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal 3.138/2015 de 23 de junho de 2015.

Art. 3º. - Ratifica-se o Plano de Aplicação apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Selbach – ACIS – nos autos do Processo de Convênio nº CV 07 2015 (Anexo 1 - PLANO DE APLICAÇÃO).

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar empenho complementar, e o respectivo pagamento, de forma a totalizar o valor originalmente solicitado pela instituição, para a execução das finalidades do Convênio CV 07 2015.

Art. 5º - As despesas decorrentes, autorizadas nesta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Selbach, RS, 07 de outubro de 2015.

SÉRGIO ADEMIR KUHN  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 07.10.2015

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Exposição de Motivos  
Projeto de Lei Municipal nº 65/2015

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desta Câmara Municipal, tem por objetivo autorizar ao Poder Executivo Municipal a realizar empenho complementar nos autos do convênio firmado com a Associação Comercial e Industrial de Selbach – ACIS.

A proposição tem por objetivo, viabilizar a perfeita execução do Evento 12ª Blumenfest, que se realizou no período de 17 a 20 de setembro de 2015, no Município de Selbach/RS, pois desde o início a referida instituição, havia exposto ao Poder Público a necessidade de que o valor a ser repassado fosse maior.

Através do presente Projeto de Lei Municipal, estamos requisitando autorização desta Casa Legislativa para complementar o valor subvencionado nos autos do convênio celebrado com a entidade ACIS – Associação Comercial e Industrial de Selbach, através de termo circunstanciado, que definirá metas e deveres, para a aplicação exclusiva do recurso junto ao evento 12ª Blumenfest, conforme Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela entidade.

A 12ª Blumenfest é evento tradicional e tem se mostrado importante palco de divulgação do potencial do Município de Selbach, sendo promovida pela Associação Comercial e Industrial de Selbach – ACIS. Para possibilitar a correta execução do Plano de Aplicação apresentado ao evento, faz-se necessário o apoio financeiro do Poder Público Municipal.

Importante mencionar:

- a instituição não pode ficar sem atingir o custeio integral das despesas projetadas, na realização de um evento oficial de propriedade do Poder Público Municipal;
- a instituição necessidade do respaldo oficial para cobrir todas as despesas projetadas.

Esta é a razão pela qual, há necessidade de obtermos autorização legislativa para complementar o valor da subvenção.

Como estamos dentro do período de Execução do Convênio –a qual ocorreu em 26/06/2015 (Prazo de 180 dias) - há condições de realizar o presente procedimento, e diante do exposto, enviamos o referido Projeto de Lei, para que após leitura e apreciação, seja objeto de aprovação por esta Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Selbach, RS, 07 de outubro de 2015.

SÉRGIO ADEMIR KUHN  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 07.10.2015

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento